



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo: 12484/2026.**

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação dos serviços de manutenção predial da EMEI Professora Eva Mann conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item   | Descrição:  | Unidade | Qtde. | Vlr Unit.     | Vlr Total     |
|--|---|---------|-------|---------------|---------------|
| 1.   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI PROFESSORA EVA MANN | 01      | 01    | R\$ 13.437,27 | R\$ 13.437,27 |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI PROFESSORA EVA MANN. RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS E PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE RODAPÉS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE GRADE, SUBSTITUIÇÃO DE BASCULANTE POR DE JANELA DE ALUMÍNIO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE 2 TELHAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. DEVERÃO SEMPRE SER OBSERVADOS E EXECUTADOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: ISOLAMENTO DE ÁREA, USO DE EPIS E TODOS OS DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A SEGURANÇA. |   |         |       |               |               |

**1.2.** Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa, abaixo: A contratação é justificada pela solicitação da direção da escola e é de suma importância uma vez que a manutenção do prédio zela pela segurança dos alunos e funcionários evitando problemas estruturais no imóvel bem como a prevenção de algum acidente. Além da conservação física do imóvel, destacamos também, a melhoria da qualidade do ensino, do bem-estar da comunidade escolar e no estímulo ao aprendizado.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato, entrega da Nota de Empenho com a Ordem de Início de Serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.437,27 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

**1.5.** O regime de execução contratual será o de Empreitada por preço global.

**1.6.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**1.7.** O proponente, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021).

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de executar reformas pontuais na EMEI Eva Mann por ser de suma importância para preservar e proteger o patrimônio da instituição e proporcionar melhores condições a toda comunidade escolar. A reforma escolar não apenas valoriza a instituição de ensino, mas também atua como um elemento estratégico na melhoria da qualidade do ensino, no bem-estar da comunidade escolar e no estímulo ao aprendizado. Ambientes modernos, seguros e confortáveis impactam diretamente o desenvolvimento psicomotor, social e emocional dos alunos. O objetivo principal é adaptar e recuperar o imóvel para torná-lo mais seguro, funcional e confortável, corrigindo problemas estruturais e estéticos, melhorando instalações, valorizando o patrimônio e reduzindo custos de manutenção.

Principais Importâncias e Benefícios:

- **Melhoria na Qualidade de Ensino:** Escolas revitalizadas oferecem ambientes mais agradáveis e adequados, o que favorece o aprendizado e aumenta a motivação de professores e estudantes.
- **Segurança e Conforto:** A reforma corrige problemas estruturais, garante a acessibilidade e melhora instalações, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro.
- **Valorização da Comunidade:** A reforma escolar eleva a autoestima de alunos, professores e funcionários, além de valorizar o patrimônio público.
- **Redução de Custos de Manutenção:** Investir em uma reforma recupera o imóvel e evita gastos recorrentes com reparos emergenciais e paliativos.

**2.2.** A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão no item 276926 (Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção) do Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS.

**2.3.** Em razão de os serviços possuírem natureza comum, amplamente ofertados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

**3.1.1.** Conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo administrativo nº 12484/2026.

**3.2.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

| Item | Objeto  | Qtde. | Período                    |
|------|---|-------|----------------------------|
| 1.   | Manutenção Predial EMEI Lyons Club - Diversos | 01    | De 05/09/2025 a 25/09/2025 |
| 2.   | Manutenção Predial EMEF Barão do Rio Branco   | 01    | De 15/09/2025 a 18/11/2025 |

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*





**3.3.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue em anexo, planilha orçamentária elaborada por Engenheiro Civil do Setor de Obras/Infraestrutura da SMEd.

**3.3.1.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

**3.4.** Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**3.5.** As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

##### **4.1.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

4.1.1.1 Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

4.1.1.2. A capacidade Técnico-Operacional será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou atividade igual ou compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados.

4.1.1.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

4.1.1.4. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

4.1.1.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.

##### **4.1.2 DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

4.1.2.1. Indicação de profissional de nível superior, com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de Acervo Técnico - CAT no CREA ou CAU que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado através de:

4.1.2.2. Em se tratando de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA/CAU, em que fique claro que o(s) profissional(ais) se enquadra(am) como Responsável(veis) Técnico(s) da empresa licitante.

4.1.2.3. Em se tratando de profissional(ais) sem vínculo com a licitante, apresentar declaração de indicação de profissional de nível superior que será responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame. Obs: A declaração acima descrita deverá conter o número de registro do(s) profissional(ais) junto ao CREA/CAU e o número de seu(s) CPF(s) e deverá ser apresentada com assinatura do representante legal da empresa e do(s) técnico(s) indicado(s).

4.1.2.4. Será exigido prova de vínculo do profissional com a empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

4.1.2.5. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

4.1.2.6. No caso de substituição de profissional durante a execução dos serviços, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste processo licitatório.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**5. VISTORIA:**

**5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

**5.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**5.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

**5.5.** É facultado a apresentação de declaração de que conhece o local e as condições para a realização do serviço.

**5.6.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser agendada através do e-mail: [bruno.bozzetti@riogrande.rs.gov.br](mailto:bruno.bozzetti@riogrande.rs.gov.br), sendo responsável pela vistoria o servidor Bruno Bozzetti - Matrícula - 14680 - Contato - (53) 91540698.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta dias corridos), contados a partir da ordem de inícios dos serviços.

**6.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida das Enseadas, 50 Bairro: Parque Marinha, nos horários combinados com a direção da escola.

**6.3.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:  
Conforme planilha orçamentária e memorial descritivo do projeto.

**6.4.** O Cronograma com as etapas para a realização dos serviços:  
Conforme cronograma físico-financeiro anexo ao processo.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**6.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo do projeto.

**6.6.** Tendo em vista que na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras, a contratada deve obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**7.1.1.** Reforma em Sala 8 - Recuperação de rachaduras existentes com grampeamento e posterior recuperação do reboco. Para a recuperação da rachadura deverá ser aberta toda a extensão da rachadura em formato "V", limpando toda superfície. Para preencher a trinca deverá ser utilizada uma massa acrílica para vedação e após essa etapa aplicação de uma tela veda trinca ou uma tela de aço (semelhante às usadas em galinheiros) e cobrir com massa a tela deve ficar abaixo do nível da parede para que o acabamento fique bem nivelado para posterior lixamento da parede, aplicação de massa corrida ou o selador, lixada novamente para receber a tinta. Deverá ser executada pintura dessa sala. As superfícies necessitadas deverão ser recuperadas previamente onde necessário e preparadas convenientemente (lavadas, lixadas, escovadas, coesas, secas, curadas e sem poeira), com aplicação posterior, onde necessário, de cada fundo respectivo. Pequenas imperfeições nas superfícies deverão ser corrigidas com a massa correspondente (a óleo para madeira e massa acrílica para alvenaria externa). Imperfeições maiores na alvenaria deverão ser corrigidas com argamassa, aguardando-se o tempo de cura. Caso seja utilizada água sanitária diluída na lavagem de alguma superfície, esta deverá ser imediatamente enxaguada. Eventualmente haverá a necessidade de substituição de algum elemento de madeira, pontos de solda ou da execução de algum outro serviço não especificado, mas que seja importante para a correta recuperação da superfície e apresentação final do trabalho. A pintura final terá tantas demãos quantas necessárias para a perfeita cobertura das superfícies, nunca menos de duas demãos. A pintura será feita em todos os elementos indicados pela direção da escola. Os elementos construtivos em madeira serão pintados com tinta óleo e a alvenaria interna receberá tinta 100% acrílica em cores escolhidas pela direção da escola; as esquadrias de ferro receberão pintura com tinta esmalte brilhante, se for o caso. Aplicar as tintas conforme recomendações do fabricante. Cuidado especial deverá ser tomado em relação à possível incompatibilidade entre as tintas especificadas e pintura existente. Os serviços de pintura não devem ocorrer em dias chuvosos ou de condensação de vapor ou de ventos fortes. Não serão aceitas superfícies com manchas, respingos de pintura, etc. Deverão também ser substituídos os rodapés da sala que devem ser de madeira de lei, boleados, 10 x 2 cm previamente imunizados com óleo de linhaça e posteriormente pintados de acordo com as cores da sala. - Fornecimento e instalação de porta de grade para a Sala 8 e para a Sala dos professores. As grades, das portas, serão executadas em ferro liso redondo de 1/2" na vertical a cada 12 cm com quadro de cantoneira 1 1/4 x 3/16" e duas travessas de prancheta de 1 x 3/16" na horizontal com fechadura tetrachave e dispositivo para cadeado na parte inferior e superior. - Substituição de janela basculante, da face interna a escola, por janela de alumínio em duas folhas de correr, em alumínio L25 com grades de segurança. A grade, da janela, deverá ser executada,

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

em ferro liso redondo de 1/2" na vertical a cada 12cm com quadro de cantoneira 1 1/4" x 3/16 e duas travessas de prancheta de 1 x 3/16" na horizontal e chumbada a alvenaria de maneira que fiquem perfeitamente estáveis e rígidas, através de parafusos passantes em seis pontos.

- Fornecimento e colocação de 2 telhas tipo "ondina" medindo aproximadamente 3,00m x 1,10m, semelhante as existentes, em local indicado pela direção da escola.

**8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:**

**8.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.1.1.** Justifica-se a exigência de garantia complementar à legal, em razão de atendimento ao Art.618 do Código Civil.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**9.7.** Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.7.1.** A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**9.8.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9.9.** As rotinas de fiscalização são as estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

**9.10.** O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

**9.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**10.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

| <b>Indicador: Preposto - Quantidade</b> |   |
|---|---|
| <b>Finalidade</b>                       | garantir preposto na gestão do contrato   |
| <b>Meta a cumprir</b>                   | manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais). |
| <b>Periodicidade de medição</b>         | total   |
| <b>Cálculo</b>                          | quantidade de ocorrências durante o período do contrato   |
| <b>Início de vigência</b>               | data da assinatura do contrato  |
| <b>Sanções</b>                          | previstas em contrato   |

| <b>Indicador: Preposto - Qualidade</b> |   |
|--|---|
| <b>Finalidade</b>                      | garantir preposto com adequada gestão dos serviços  |
| <b>Meta a cumprir</b>                  | celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada   |
| <b>Periodicidade de medição</b>        | total   |
| <b>Cálculo</b>                         | quantidade de ocorrências no mês, de não conformidades contratuais e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato |
| <b>Início de vigência</b>              | data da assinatura do contrato  |
| <b>Sanções</b>                         | previstas em contrato   |
| <b>Observações</b>                     | caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo                          |

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

| <b>Indicador: Cumprimento de Prazos</b> |  |
|---|--|
| <b>Finalidade</b>                       | garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante  |
| <b>Meta a cumprir</b>                   | cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante   |
| <b>Periodicidade de medição</b>         | total  |
| <b>Cálculo</b>                          | quantidade de ocorrências/mês  |
| <b>Início de vigência</b>               | data da assinatura do contrato   |
| <b>Sanções</b>                          | previstas em contrato  |
| <b>Observações</b>                      | se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado; |

| <b>Indicador: Gestão de RH - Qualificação do Pessoal</b> |  |
|--|--|
| <b>Finalidade</b>  | garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                    | não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido. |
| <b>Periodicidade de medição</b>                          | total  |
| <b>Cálculo</b>   | quantidade de ocorrências durante o período do contrato  |
| <b>Início de vigência</b>                                | data da assinatura do contrato   |
| <b>Sanções</b>   | previstas em contrato  |
| <b>Observações</b>                                       | Tal exigência aplica-se inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.   |

| <b>Indicador: Gestão de RH - Efetivo de Pessoal x Demanda</b> |  |
|---|--|
| <b>Finalidade</b>   | garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada. |
| <b>Periodicidade de medição</b>                               | total  |
| <b>Cálculo</b>  | quantidade de ocorrências no mês de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da Contratada   |
| <b>Início de vigência</b>                                     | data da assinatura do contrato   |
| <b>Sanções</b>  | previstas em contrato  |
| <b>Observações</b>  | se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.   |

| <b>Indicador: Gestão de RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos</b> |  |
|---|--|
| <b>Finalidade</b>   | garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos |
| <b>Meta a cumprir</b>   | manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas   |

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.  |
| <b>Periodicidade de medição</b> | total  |
| <b>Cálculo</b>                  | quantidade de ocorrências no mês de constatação de não conformidades   |
| <b>Início de vigência</b>       | data da assinatura do contrato   |
| <b>Sanções</b>                  | previstas em contrato  |
| <b>Observações</b>              | a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar. |

| <b>Indicador: Equipamentos - Quantidade</b> |  |
|---|--|
| <b>Finalidade</b>                           | garantir adequada quantidade de seus recursos  |
| <b>Meta a cumprir</b>                       | garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante  |
| <b>Periodicidade de medição</b>             | total  |
| <b>Cálculo</b>                              | quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços   |
| <b>Início de vigência</b>                   | data da assinatura do contrato   |
| <b>Sanções</b>                              | previstas em contrato  |
| <b>Observações</b>                          | se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado. |

| <b>Indicador: Equipamentos - Qualidade</b> |   |
|--|---|
| <b>Finalidade</b>                          | garantir adequada qualidade de seus recursos  |
| <b>Meta a cumprir</b>                      | garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante |
| <b>Periodicidade de medição</b>            | total   |
| <b>Cálculo</b>                             | quantidade de ocorrências no mês de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos etc.  |
| <b>Início de vigência</b>                  | data da assinatura do contrato  |
| <b>Sanções</b>                             | previstas em contrato   |
| <b>Observações</b>                         | se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.   |

| <b>Indicador: Segurança do Trabalho</b> |   |
|---|---|
| <b>Finalidade</b>                       | garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades  |
| <b>Meta a cumprir</b>                   | garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais |

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.  |
| <b>Periodicidade de medição</b> | total  |
| <b>Cálculo</b>                  | quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades  |
| <b>Início de vigência</b>       | data da assinatura do contrato   |
| <b>Sanções</b>                  | previstas em contrato  |
| <b>Observações</b>              | se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado. |

| <b>Indicador: Meio Ambiente</b> |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Finalidade</b>               | garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades  |
| <b>Meta a cumprir</b>           | garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente. |
| <b>Periodicidade de medição</b> | total   |
| <b>Cálculo</b>                  | quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades   |
| <b>Início de vigência</b>       | data da assinatura do contrato  |
| <b>Sanções</b>                  | previstas em contrato   |
| <b>Observações</b>              | se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.  |

**10.3.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto no instrumento contratual, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução das etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

**11.1.1.** O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

**11.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.3.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

**11.2.** O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

**11.2.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do último recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.2.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.2.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.2.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.2.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**11.2.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**11.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5.** As demais informações acerca do pagamento, constam na Minuta de Contrato.

**11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*





## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**12.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as declarações.

**12.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**12.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**12.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**12.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**12.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 08                      | Secretaria de Município da Educação             |
| 08.002                  | Complexo Educacional                            |
| 08.002.12               | Educação  |
| 08.002.12.365           | Educação Infantil                               |
| 08.002.12.365.0012      | Programa Rio Grande + Cuidado                   |
| 08.002.12.365.0012.1269 | Infraestrutura das EMEIS                        |
| 3.3.90.39.00.00.00.00   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |

**(Cód. Red. 902 - Recurso 1500.0020 - Recursos não Vinculados de Imposto - MDE).  
Valor Total: R\$ 13.437,27.**

Secretaria de Município da Educação  
Município do Rio Grande/RS, 06 de abril de 2026.

**Bruno Freitas Bozzetti**

Dirigente do Núcleo de Manutenção e Recuperação de Bens e Imóveis

**Cleuza Maria Sobral Dias**

Secretária de Município da Educação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

PA